



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS, IP-RAM

CIRCULAR
INFORMATIVA

Instituto de Administração da
Saúde e Assuntos Sociais,
IP-RAM

S 34 CI
8-8-2016 0 . 0 . 0 . 0
Original

Assunto: Receita eletrónica desmaterializada (receita sem papel)

**Para: Médicos e médicos dentistas prescritores;
Ordem dos Médicos;
Ordem dos Médicos Dentistas;
SESARAM, E.P.E;
Entidades prestadoras de cuidados de saúde.**

A Portaria da Secretaria Regional de Saúde n.º 231/2016, de 16-06, aplica e adapta à Região Autónoma da Madeira a Portaria n.º 224/2015, de 17-07, alterada pelas Portarias n.º 417/2015, de 4-12 e n.º 138/2016, de 13-05, que introduziu, no âmbito do regime da prescrição e dispensa de medicamentos, a prescrição eletrónica com desmaterialização da receita.

O Despacho n.º 312/2016, de 2 de agosto, da Secretaria Regional da Saúde, determina o período experimental de utilização do sistema de prescrição desmaterializada de medicamentos por via eletrónica no Sistema Regional de Saúde da Região Autónoma da Madeira, com início a 1 de outubro e término a 31 de dezembro de 2016, passando a sua utilização a ser obrigatória no Serviço Regional de Saúde, a partir de 1 de janeiro de 2017.

Conforme estipulado, a prescrição desmaterializada é obrigatoriamente realizada mediante autenticação forte do prescriptor, através de um certificado digital qualificado, que garanta a identidade e qualidade do prescriptor, ou chave móvel digital, sendo que todos os prescritores devem dispor, pelo menos, de um destes meios de autenticação.

Assim sendo, com vista à implementação da prescrição eletrónica desmaterializada de medicamentos na Região Autónoma da Madeira, com aposição de assinatura eletrónica, com início de forma experimental, no dia 1 de outubro de 2016, vem o IASAÚDE, IP-RAM comunicar aos médicos e às instituições do Sistema Regional de Saúde, a obrigatoriedade dos médicos prescritores possuírem, pelo menos, um dos meios de autenticação forte disponíveis:

- Cartão de Cidadão, com assinatura digital ativada - a solicitar nos serviços do registo civil;
- Cartão (cédula) da Ordem dos Médicos, com assinatura digital ativada - código de seis dígitos, enviado por sms.

Recomenda-se a consulta de informação disponível em: <http://siis-ram.pt/pem/>

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre o assunto, poderão ser solicitados aos serviços do IASAÚDE, IP-RAM.

Em substituição,
Conforme n.º 4 do art.º 5 do anexo ao
DLR n.º 22/2008/M, de 23/06, na redação
dada pelo DLR n.º 14/2012/M, 09/07

A Presidente do Conselho Diretivo

Ana Nunes

1/1

